

Resposta a concurso nº	RS.3.PapelCartãoQuantMistos.01.2021
Material	Papel/cartão (quantidade mistos)
Origem	Recolha Selectiva
Período de retomas	01/01/2021 a 31/01/2021

Designação do SGRU	Local de Carga	% Embal.	Quantidade Estimada ¹ mensal (t)	Valor Base ² (€/t)
AMCAL	ATERRO SANITÁRIO	88%	23	45
Ecobeirão	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	67%	92	45
Ecolezíria	ECOLEZÍRIA - TRIU	67%	23	45
Resíduos do Nordeste	PARQUE AMBIENTAL DA RES. NORDESTE	65%	46	40
Resialentejo	PARQUE AMBIENTAL DO MONTINHO	90%	92	45
Resiestrela	Fundão	85%	23	40
Valnor	UNIDADE DE CASTELO BRANCO	63%	46	35
Valnor	ATERRO SANITÁRIO DE AVIS	77%	69	35
Valorminho	S.PEDRO DA TORRE	72%	23	35
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM DE RIO MAU	83%	69	50
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM PAREDES	94%	23	50
Gesamb	ATERRO SANITÁRIO ÉVORA	71%	92	40
RSTJ	ECOPARQUE DO RELVÃO	42%	69	35
RSTJ	Relvão	90%	23	50
Resulima	AS DO VALE DO LIMA E BAIXO CÁVADO	62%	92	45
Valorlis	ECOCENTRO/ TMB	60%	92	50
Algar	ATERRO SANITÁRIO DO BARLAVENTO	72%	69	40
Algar	ET FLO (SOTAVENTO)	88%	92	50
Amarsul	TRANSUCATAS	52%	223	45
Ersuc	CITVRSU AVEIRO	62%	69	45
Ersuc	CITVRSU COIMBRA	71%	115	50
Resinorte	UP4 - CITVRU DE RIBA DE AVE	71%	253	35
Suldouro	ATERRO DE SERMONDE	63%	115	40
Tratolixo	TRAJOUCE	49%	23	35
Valorsul	CT CADAVAL	74%	46	45
Valorsul	CTE LUMIAR	85%	23	45
Lipor	Baguim Monte - Greenpapers	61%	345	45
Musami	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS €	80%	46	35

NOTAS:

- 1) As quantidades de resíduos supramencionadas e as alocações por local de carga SGRU resultam de estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.
- 2) O Valor Base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados das últimas adjudicações, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem do material em causa e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponíveis). O Valor Base assume que os custos de transporte para as instalações do retomador (ou de qualquer subcontratada ou entidade parceira) são suportados por este.
- 3) Ao abrigo do ponto 13.2 da cláusula 13 do Contrato de Operador de Tratamento de Resíduos, o retomador deve avisar previamente o Electrão, por email, do levantamento de carga junto do SGRU, com a devida antecedência por forma a cumprir o procedimento de retoma.